

**Concorrência 01/2015**  
**Pedido de Esclarecimento 06**

**Questionamento:**

Verificando o edital encontramos o item 7.2.11 conforme segue abaixo:

7.2.11 A empresa deverá apresentar catálogos completos, contendo todas as especificações técnicas dos materiais ofertados para os componentes solicitados na planilha de preços.

1) Solicitamos que a CPL informe quais itens deverão ser atendidos uma vez que existem uma serie de itens na planilha que não convém a apresentação de tais informações. Exemplo (Porta Corta Fogo, Pintura, Calha, Quadros Elétricos, Eletrodutos ...) Pedimos para que a CPL seja especifica para que seja mantida a isonomia entre as Licitantes.

2) A apresentação de "catálogos completos" conforme o item 7.2.11 é realmente necessária uma vez que no edital temos a seguinte descrição:

"O fornecimento de equipamentos e materiais deverá atender as especificações contidas neste memorial descritivo e nos documentos de referência. O fornecimento de equipamentos e materiais com características diferentes daquelas especificadas neste memorial descritivo só será permitido mediante a aprovação formal por parte da CONTRATANTE."

Ou seja, a apresentação de catálogos não será alvo entre as licitantes de apontamentos, discussões e conseqüentemente para interposição de recursos e possível desclassificação de propostas onde a Administração Publica já deixou claro em seu edital a aceitabilidade e quais são as diretrizes a serem seguidas, já descritas as especificações técnicas a serem atendidas?

Conforme "CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA" ,

SUBCLÁUSULA QUARTA – Será permitida, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de até 20% do valor contratado da obra, desde que com expressa anuência da Diretoria de Informação e Comunicação do IFSul.

Mediante o exposto acima, com relação a subcontratação, se a Licitante considerar em sua proposta que vai subcontratar até o percentual indicado a empresa responsável pelos serviços que estão incluídos e descritos no item 7.2.12 do edital. (Ver descrição abaixo)

7.2.12 Deverá ser apresentada comprovação de que o fabricante da solução de cabeamento estruturado (metálico e óptico) e fibras ópticas possui um programa de garantia estendida, que possibilite que seu sistema (produtos e aplicações) seja suportado por um período mínimo de 25 (vinte e cinco) anos. Essa comprovação deverá ser feita através de Declaração do Fabricante, comprovando que a empresa licitante é Instaladora credenciada do fabricante e está apta a prestar garantia estendida de produtos e serviços por ela instalados.

3) Como Proceder? Somente durante a subcontratação deverá ser apresentada a declaração exigida no item 7.2.12?

4) Uma vez que o edital exija a qualificação técnica através do atendimento de seus itens de maior relevância onde as licitantes irão comprovar suas capacidades técnicas e o Know-how para executar o objeto a ser licitado e ainda permitindo tal subcontratação de serviços acreditamos não existir necessidade alguma de apresentar tal comprovação neste momento da licitação e sim durante a execução dos serviços que deverão atender as especificações técnicas e exigências do edital.

Em nosso modo de ver tais exigências ferem a isonomia entre os participantes do certame, porém ficamos no aguardo das respostas do esclarecimentos para dar continuidade na elaboração da proposta.

**Resposta:**

Conforme respostas encaminhadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação:

- primeiro questionamento: a proponente deverá apresentar os catálogos conforme solicitado.

- segundo questionamento: a proponente deverá apresentar os catálogos conforme solicitado.

- terceiro questionamento: a proponente deverá apresentar a Declaração do Fabricante, comprovando que a empresa licitante é Instaladora credenciada do fabricante e está apta a prestar garantia estendida de produtos e serviços por ela instalados, inclusa no envelope número 2, conforme solicitado no Edital.

- quarto questionamento: deverá ser atendido ao solicitado no item 7.2.12.

Pelotas, 14 de outubro de 2015.

Vivian Mami Nishizawa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações